

LEI N.º 4.997, DE 15/10/2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 4.477, DE 22/06/2022, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CMPDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n.º 4.477/2022, reestrutura o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPDA, conforme respectivos artigos abaixo relacionados.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal n.º 4.477/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica reestruturado o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Aracruz – CMPDA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária.”

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal n.º 4.477/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Aracruz será composto por 10 (dez) membros, dos quais 5 (cinco) serão representantes do Poder Público e 5 (cinco) serão representantes da sociedade civil organizada. ”

Art. 4º Revogar o inciso VI do art. 5º da Lei Municipal n.º 4.477/2022.

“VI – Revogado.”

Art. 5º O caput do art. 6º da Lei Municipal n.º 4.477/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A representação da sociedade civil e das entidades religiosas no Conselho será deflagrada pela Comissão Eleitoral e concluído mediante votação em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim,

